

LEI Nº 5192/2018

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui no âmbito do Município de Santa Rita do Sapucaí a *“Lei Lucas”*, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos servidores da rede pública municipal de ensino e funcionários da rede particular de ensino, para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As redes, pública e particular, que ofereçam ensino regular para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio oferecerão aos servidores e funcionários, que possuam contato direto com alunos e professores, curso de primeiros socorros,

Art. 2º - Os cursos serão ministrados por servidores da Secretaria Municipal de saúde e terá validade de 02 (dois) anos;

Art.3º- As redes, pública e particular de ensino, deverão ter em suas unidades kits de primeiros socorros;

Art.4º- O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará nas seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multa no valor de 20 (vinte) UFMs (Unidade Fiscal Municipal), para Rede Privada de Ensino;

III- Cassação de Alvará de Funcionamento,
quando se tratar de Rede Privada de Ensino;

Art.5º- O Poder Executivo Municipal definirá os
critérios de implementação do curso de primeiros socorros no prazo de 90
(noventa) dias após a data da publicação desta Lei.

Art.6º-Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG,


Wander Wilson Chaves
-Prefeito Municipal-


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
-Secretaria Municipal de Educação-